



certifico o meu fe ha
ver registrado o lei 241
no 3786 Q feip
data 11/86 01
Salvador

Clarice Olgado Salvador
OFICIAL MAIOR

Prefeitura do Município de Regente Feijó

“A CIDADE DO POETA”

= L E I N° 1.311/86 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições/legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-



Prefeitura do Município de Regente Feijó Fls.02. "A CIDADE DO POETA"

distância de 105,00metros fazendo divisa com a rua João Tranche si até encontrar o ponto 08(oito); daí vira a direita e segue / por uma distância de 115,00 metros fazendo divisa com a rua Maria T.Veloza até encontrar o ponto nº 01(um) ponto este que deu origem a esta descritiva,perfazendo um total de 8.931,40 metros quadrados. No terreno existem benfeitorias,sendo uma casa residencial de madeiras medindo 49,00 metros quadrados e dois barracões em fase inicial de construção medindo 1.613,30 metros quadrados.Referida area destina-se a construção de um Clube Recreativo Municipal.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 21 de Novembro de 1.986.

~~CARLOS ROBERTO CAMPASSO~~
-Chefe de Gabinete Executivo
responsible/ Secretaria Municipal-

~~LUCIO ANTONIO MALACRIDA~~
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria às folhas
140 Verso. 141.141 Verso do Livro
Regente Feijó, 121/12/86

Carlos Roberto Campasso
Secretário